



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.469, DE 27 DE MAIO DE 2013

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o requerente apresentou requerimento através do Procedimento Administrativo nº 2392/2012, visando a isenção do pagamento de IPTU e ISS;

Considerando que o pedido baseia-se no fato do requerente ser Empresa Pública Federal, compondo a Administração Pública Indireta no âmbito da União;

Considerando que o que dispõe o artigo 150, inciso VI, alínea "a", parágrafos 2º e 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o que se extrai do artigo 12, do Decreto 509/69;

Considerando a existência de repercussão geral quanto a imunidade tributária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por parte do Supremo Tribunal Federal, conforme se vê através do julgamento do RE 627051 RG/PE - Pernambuco;

Considerando parecer exarado pela Procuradoria Geral Municipal, onde se verificou a possibilidade legal de se ter por deferido o pedido de isenção do pagamento de IPTU e ISS, conforme consta do procedimento administrativo 2392/2013, às fls.06/13;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU E ISS**, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS referente ao imóvel ocupado pela mesma, enquanto durar o vínculo contratual, para prestação das suas atividades precípua, conforme determinações legais.

Art. 2º O imóvel que trata o artigo 1º deste decreto, é localizado no seguinte endereço: Rua Graciano Neves, Centro, Conceição da Barra, tendo como número de inscrição mobiliária o seguinte: 01-01-021-0275-003.

Art. 3º A isenção de que trata o artigo 1º somente será para os anos 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Neste ato fica o setor competente autorizado a efetivação dos devidos cancelamentos que porventura forem lançados em Dívida Ativa Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Alex da Silva Moura
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Vitor Vicente Guanandy
Assessor de Governo